



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 128

De 02 de outubro de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) Suplementar à dotação indicada:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

0203070212.01 - Atividade

3 1 1 1 - 01 - Venc. e Vantagens Fixas.....Cr\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a cobertura do crédito citado no artigo anterior, serão disciplinados através de Decreto do Executivo Municipal, baseado na Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 02 de outubro de 1980.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 1994

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº ¹²⁸ 029/80

DE: 02 DE OUTUBRO de 1980.-

EMENTA : - Dispõe sobre abertura de crédito adicional ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) SUPLEMENTAR à dotação indicada:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

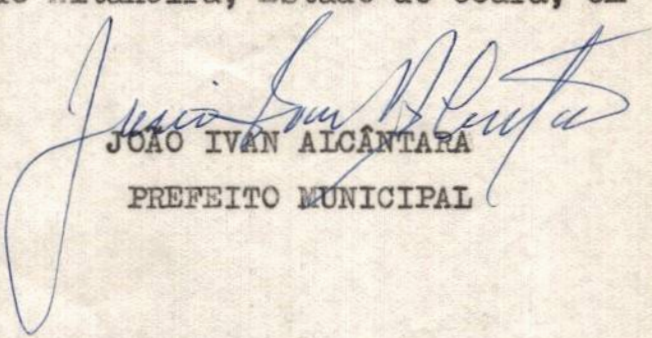
0203070212.01 - Atividade

3 1 1 1 - 01 - Venc. e Vantagens Fixas. . Cr\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito citado no artigo anterior, serão disciplinados através de Decreto do Executivo Municipal, baseado na Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.-

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 02 de outubro de 1980.-


JOÃO IVAN ALCÂNTARA

PREFEITO MUNICIPAL